



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11/ 2024
AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

ESTABELECE como medida adicional de segurança à mulher o incentivo a consulta de antecedentes criminais de seus parceiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida como medida adicional de segurança à mulher o incentivo a consulta de antecedentes criminais de seus parceiros no Estado do Amazonas, como meio de prevenir situações de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Visando incentivar as mulheres a realizarem a consulta de que trata o art. 1º desta lei, os órgãos competentes poderão promover campanhas de conscientização e orientação, divulgando os sites e sistemas disponíveis.

Parágrafo único. Para a execução desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos federais, municipais e entidades da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO

DEPUTADA ESTADUAL –PODEMOS



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é fundamental para aprimorar a segurança e prevenção de novos casos, onde mulheres são vítimas de violência no Estado do Amazonas. O projeto de lei apresentado é de grande importância por várias razões. Ele estabelece o incentivo a consulta de antecedentes criminais como medida adicional de segurança para mulheres, visando prevenir situações de violência doméstica e familiar. Incentivar as mulheres a realizar essa consulta promove seu empoderamento, permitindo escolhas mais informadas e conscientes em suas relações pessoais.

A proposta inclui diretrizes a realização de campanhas de conscientização e orientação, divulgando os sites e sistemas disponíveis. Essas iniciativas são fundamentais para educar a população sobre a relevância da medida e destacar os recursos acessíveis para realizar a consulta.

A pesquisa de antecedentes criminais é crucial para a prevenção de novos casos, pois permite a identificação de potenciais riscos em relacionamentos, especialmente no contexto de violência doméstica. Além de empoderar as vítimas, promove uma cultura de conscientização sobre a importância de considerar o histórico criminal ao estabelecer relações pessoais.

Essa prática contribui para a redução do risco de reincidência, promove a segurança comunitária, e pode influenciar mudanças de comportamento, incentivando uma sociedade mais segura e responsável. A pesquisa também aprimora as medidas protetivas em casos de violência, garantindo uma abordagem mais direcionada para assegurar a segurança das vítimas.

Além disso, a possibilidade de celebrar parcerias com órgãos públicos federais, municipais e entidades da sociedade civil promove a colaboração interinstitucional, ampliando os recursos disponíveis para a implementação efetiva da lei.

A previsão de regulamentação pelo Poder Executivo confere flexibilidade para ajustar procedimentos operacionais e adaptar a lei às necessidades específicas do contexto local, garantindo sua eficácia, respeitando as prerrogativas do chefe do executivo.

Sendo assim, considerando a importância do tema tratado solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO

DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento 2024.10000.00000.9.004007
Data 06/02/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.004007

Origem

Unidade: DEP. ALESSANDRA CAMPELO
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 06/02/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.